

ser aplicado nas obras de construção de pontes municipais.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de R\$ 500.000,00 para ser aplicado nas obras de construção de pontes municipais, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de Julho de 1961

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19-6-1961

Luiz Silva Leite - Secretário

Publicada no Jornal "O Democrata" em 24-6-1961

Lei numero 434

De 18 de Julho de 1961

Dispõe sobre desapropriação de imóvel destinado à construção do prédio do Grupo Escolar "Prof. Libério Justo da Silva" de Maylaskey.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito Municipal

São Roque

município de São Roque, usando de suas
atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de
São Roque decreta e eu promulgo a seguinte
Lei: -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado
a desapropriar por via amigável ou ju-
dicial, uma área de terreno de forma apro-
ximadamente retangular, com 3.200 m² (três
mil e duzentos metros quadrados) situada à
rua do Guizano, bairro de Maylaskey, ne-
cessário à construção do prédio para o Gr-
upo Escolar "Prof. Libério Justo da Silva", per-
tencente ao Sr. Francisco Antonio Bravo, com
os limites e confrontações constantes do croqui
anexo, devidamente rubricado pelo pr. Prefei-
to Municipal, que fica fazendo parte inte-
grante desta lei.

Artigo 2º - Para os fins do artigo 1º, fi-
ca o Executivo autorizado a dispendar a
importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil cruzeiros) correndo a despesa de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser paga
no ato da escritura, por conta da verba pró-
pria do orçamento vigente e de operações de
crédito que fica autorizado a realizar, con-
signando-se no orçamento de 1962 a dota-
ção respectiva de Cr\$ 200.000,00 (duzentos
mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 18 de Julho de 1961

segue

a) Mario Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18-7-1961

Luiz Aguiar Pereira - Secretário

Publicada no jornal "O Democrata" em 22-7-1961

Lei numero 435 ✓ Revogada - Vide Lei 46

De 18 de Julho de 1961

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar
ao Instituto de Previdência do Estado de
São Paulo, imóvel para a construção do
Forum da Comarca de São Roque e pos-
teriormente a assinar contrato de emprei-
tada com o mesmo Instituto.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do
Município de São Roque, ressoando de suas atribui-
ções legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São
Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de São Roque, autorizada a alienar ao Institu-
to de Previdência do Estado de São Paulo, para
doação, o imóvel abaixo descrito, situado
nesta cidade, para, nos termos do decreto es-
tadual nº 12.462, de 18 de Junho de 1942,
modificado pelo decreto nº 24.164, de 4 de
Janeiro de 1954, nele se construir prédio para
funcionamento do Forum da Comarca de
São Roque, a saber: "Um terreno de forma
aproximadamente retangular, medindo 40,00
mts. (quarenta metros), para a Avenida Lira-
dentes e 40,00 mts. (quarenta metros) na linha
dos fundos, com 65,00 ms. (sessenta e cinco me-
tros) da frente aos fundos, com a área de 2.600m²

segue